



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Quarta-feira, 14 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 40

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO.....	2
Atos Oficiais .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 40

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### DECRETO Nº 4.356

*“Estabelece o prazo máximo de 09(nove) meses de participação para beneficiários que fazem parte da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 7º, “c”, da Lei Municipal nº 3084/2013;

Considerando de relevante interesse social prestar ajuda a classe mais carente de nosso município, vindo de encontro os problemas sociais, a necessidade municipal e o interesse público;

Objetivando ainda o fortalecimento do caráter individual, empregando a pessoa carente, que muitas vezes caracteriza-se como arrimo de família, e que se encontra desempregado.

Considerando o grande número de pessoas cadastradas no Departamento de Promoção e Assistência Social do Município de Viradouro, aguardando oportunidade para participação em Frente de Trabalho;

Buscando atender a todas as pessoas com igualdade, ajustando um prazo máximo de participação em Frente de Trabalho;

#### DECRETA

**Artigo 1º)** – Fica estabelecido o prazo máximo de 09(nove) meses de participação dos beneficiários que fazem parte da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei nº 3804/2013.

**Parágrafo Único** – Findo o prazo de participação estabelecido no “caput” deste Artigo, ficarão

automaticamente excluídas da Frente de Trabalho, as pessoas que dela participam.

**Artigo 2º)** – O acompanhamento do prazo a que se refere o artigo será de responsabilidade da Divisão de Promoção e Assistência Social do Município de Viradouro, a qual deverá informar as pessoas participantes da Frente de Trabalho o término de sua participação.

**Artigo 3º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 4.319, de 12 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de agosto de 2013.

**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Código Localizador: DK/OCM6/**

#### DECRETO Nº 4.357

*“Dispõe sobre as atividades desenvolvidas na E.M.E.I. Professora Norma Borelli Conceição – Unidade de Atividades Complementares”*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 205, CF, art. 53 do ECA, e art. 34 da LDB,

#### DECRETA:

**Artigo 1º)** – Fica instituído o Projeto Corpo e Movimento nas unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino, consistente na oferta de atividades curriculares de caráter educacional, abrangendo as áreas relacionadas ao meio ambiente, saúde, esporte, lazer, cultura, cultura digital, artes, educação econômica, investigação e experimentação científica.

**Artigo 2º)** – O Projeto destina-se aos alunos matriculados nas unidades educacionais da Rede



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 40

Página 3 de 4

Municipal de Ensino, dando prioridade àqueles que estejam cursando o Ensino Fundamental.

**Artigo 3º)** - As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, em unidade central de atendimento, com finalidade específica para o desenvolvimento de atividades educacionais.

**Artigo 4º)** – Fica denominada a “Unidade Municipal de Ensino Professora Norma Borelli Conceição – Companhia de Dança Corpo em Movimento” como “Unidade de Atividades Complementares – Professora Norma Borelli Conceição”. E será destinada, única e exclusivamente, para o desenvolvimento das atividades de que trata este Decreto.

**Artigo 5º)** - O Projeto Corpo e Movimento será desenvolvido em período de contraturno ao ensino regular do aluno.

**Parágrafo único:** O Projeto deverá auxiliar na ampliação gradual do atendimento educacional, de modo a atingir as sete horas diárias durante todo o período letivo.

**Artigo 6º)** - O Projeto Corpo e Movimento tem como objetivos:

I – ampliar o tempo de permanência do aluno na unidade educacional por meio de ações que promovam.

- a) a melhoria do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos;
- b) o protagonismo dos alunos;
- c) o enriquecimento curricular; e
- d) a melhoria do convívio escolar;

II - potencializar o uso de todos os recursos e espaços escolares, ampliando os ambientes de aprendizagem.

**Artigo 7º)** – O Projeto Corpo e Movimento será estruturado em etapas que incluam a sua elaboração e execução, bem como as formas de seu

acompanhamento e a avaliação de seus resultados, de modo a possibilitar sua adequação e ajuste.

**Artigo 8º)** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.463, de 21 de maio de 2008.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de agosto de 2013.

**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Código Localizador: ERAMOSML**

### **DECRETO Nº 4.358**

*“Denomina a Festa do Peão de Boiadeiro a ser realizada no presente exercício, como “13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro”.*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro, é um evento de grande tradição municipal, sendo realizado num passado próximo, em 12(doze) edições anuais;

Considerando o intuito de dar sequencia na Festa do Peão de Boiadeiro, denominada Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro, resgatando essa tradição no Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Em consonância com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.781, de 09 junho de 2009, fica denominado o evento Festa do Peão de Boiadeiro a ser realizado no presente exercício, como “13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro”.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de Agosto de 2013.

**MAICON LOPES FERNANDES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 40

Página 4 de 4

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Código Localizador: LAPOIZTY**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Código Localizador: +ZKGX06S**

### **DECRETO Nº 4.359**

*“Nomeia Comissão Organizadora do evento Festa do Peão de Boiadeiro, denominado como “13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro”.*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2781/2009;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Organizadora, com objetivo de administrar todas as ações necessárias à efetiva realização do evento Festa do Peão de Boiadeiro, denominado “13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro”, que será composta pelos seguintes membros:-

<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
VANESSA CALDEIRA ZUCOLOTO NAKAMURA	RG – 30.912.717-8	PRESIDENTE
CAROLINA H. N. SHIMANO BELLINI	RG – 29.384.964-X	TESOUREIRA
SRA. KÁTIA MORAES SILVA	RG – 44.031.755-1	SECRETÁRIO
RENATA COSTA DE PAULA	RG – 21.722.297-3	MEMBRO
JOSÉ LOPES FERNANDES NETO	RG – 13.744.898	MEMBRO

**Art. 2º** - Os trabalhos realizados pela Comissão serão considerados de relevante interesse público, portanto, prestados sem qualquer remuneração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de Agosto de 2013.

**MAICON LOPES FERNANDES**